



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA/GABINETE DO REITOR

NATUREZA DA AUDITORIA : **LEVANTAMENTO DE**
INFORMAÇÕES PARA O
RELATÓRIO DE GESTÃO

CÓDIGO DA UNIDADE : **153080**

UNIDADE GESTORA : **UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
PERNAMBUCO

RELATÓRIO FINAL : **01/2017**

INFORMES PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2016

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o **item 01** do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT2017, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório Final o resultado dos levantamentos realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

O presente Relatório visa informar dados que compõem o Relatório de Gestão da Universidade Federal de Pernambuco, quanto à atuação da Unidade de Auditoria Interna e seu posicionamento na estrutura de Governança da instituição, ao tratamento dado às recomendações do Ministério da Transparência (órgão de controle interno) e às determinações do Tribunal de Contas da União.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às instruções contidas no *E-Contas*.

2. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Criada por meio da Resolução nº 01 de 19/09/95, do Conselho de Administração, ao qual se subordina, é regida por Regimento Interno próprio, aprovado pelo citado Conselho em 11/12/95, reformulado e aprovado na 3ª sessão de 13/11/2015, BO UFPE nº 50 (106 ESPECIAL): 01-18, de 17/11/2015.

2.1. Estrutura de Governança

Na estrutura de Governança da instituição a Unidade de Auditoria interna - AUDINT, é órgão de assessoramento da instituição, com orientação normativa e supervisão técnica do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme assevera o art. 15 do Decreto 3.591/2000.

Tomando por base os termos da INTOSAI GOV 9140, quanto à necessidade de independência e objetividade como peças-chave para determinar a credibilidade da função de auditoria interna e para que ela agregue maior valor à organização, o art. 2º do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna regula sua vinculação ao Conselho de Administração da Instituição.

A escolha do Titular da Unidade de Auditoria é realizada segundo as disposições do § 5º, art. 15 do Decreto 3591/2000, bem como com o que estabelece a Portaria CGU nº 915/2014, sendo a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do desse titular submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração e, após, à aprovação do Ministério da Transparência.

A Unidade de Auditoria Interna da UFPE é composta por 05 (cinco) servidores: um Auditor (titular da Auditoria), um Administrador (auditor Adjunto), um Contador, um Assistente em Administração e um Auxiliar Administrativo (secretária), abaixo identificados:

SIAPE	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1959532	Jedienne Galdino Gonçalves	Auditor	Titular da Auditoria Interna
2134123	Ana Maria da Silva Barbosa	Administrador	Auditora Adjunta
1924312	Rosana Medeiros Ferreira	Contador	Auditor Interno
2085417	Paula Fabiana Souza de Lima	Assist. em Administração	Assist. Adm.
2266916	Samara de Souza Aragão	Aux. Em Administração	Secretária.

Para o exercício de 2017 estamos considerando o fortalecimento da equipe, face ao recebimento de 3 (três) novos componentes (2 auditores e 1 contador) por meio de concurso público e redistribuição.

A missão da AUDINT tem por objeto assessorar a administração, fortalecer a gestão e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

De acordo com o art. 12 do seu Regimento Interno, compete à Auditoria Interna da UFPE:

Art. 12. Compete à Auditoria Interna da UFPE:

I - acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade visando a comprovar a conformidade de sua execução;

2

II - assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III - averiguar a execução do orçamento da entidade visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

IV - verificar o desempenho da gestão da entidade visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de mais sistemas administrativos operacionais;

V - orientar os dirigentes da entidade quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais;

VII - buscar condições para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;

VIII - propor medidas e acompanhar as recomendações expedidas dos órgãos de Controle com intuito de sanar os pontos críticos verificados;

IX - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna RAINT, a serem encaminhados ao órgão das ações de controle, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Federal de Controle;

X - testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão de pessoal;

XI - sugerir instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, quando a documentação é insuficiente para comprovar a sua regular aplicação;

XII - fazer trabalhos específicos de avaliação de riscos, utilizando metodologia similar a preconizada nos Padrões de Levantamento do TCU (item 9.1.5, TC-023.039/2013-2, Acórdão nº 3.388/2013- Plenário);

XIII - colher informações suficientes para diminuir as fragilidades detectados nos relatórios apresentados pelos órgãos de controles;

XIV - divulgar, orientar e Informar aos gestores as impropriedades físicas relevantes para sanar problemas de auditorias, como também cobrar dos departamentos as suas divulgações das informações necessária para comunidade de forma tempestiva e completa;

XV - a Auditoria deverá determinar que a prestação de serviços de consultoria à Administração da IFE seja realizada quando considerá-los apropriados;

XVI - delimitar a atuação dos trabalhos da auditoria;

XVII - orientar os auditores internos para que evitem conflitos de interesses favorecendo a imparcialidade e a objetividade no resultado dos trabalhos.

Parágrafo Único. Não se deve atribuir à Unidade de Auditoria Interna e aos Auditores Internos atividades de gestão, sobretudo despachos em processos administrativos, participação em comissões, entre outras que possam causar conflito com a atividade típica de auditoria.

2.2. Estratégia de Atuação da Unidade de Auditoria Interna

A estratégia de atuação da Unidade de Auditoria Interna é alinhada ao planejamento dos trabalhos, à minimização de riscos, e observância dos procedimentos e das normas regulatórias, considerando as demandas dos órgãos de controle e os objetivos institucionais da UFPE.

Sua atuação é realizada em observância às normas e técnicas de auditoria utilizadas no Serviço Público Federal, em quantidade, profundidade e extensão julgadas necessárias às circunstâncias, pautando-se nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade. As ações são previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, considerando uma matriz de riscos, e sistematizadas nas variáveis básicas de materialidade, relevância e criticidade, bem como na observância das normas regulatórias, observando ainda as demandas dos órgãos de controle e os objetivos institucionais da UFPE.

O resultado das ações de auditoria é demonstrado por meio de Relatórios de Auditoria, compostos pelas constatações identificadas e suas respectivas recomendações. Preliminarmente os relatórios são encaminhados ao conhecimento dos gestores das unidades auditadas, e após suas manifestações, com esclarecimentos, justificativas, e/ou implementações, a AUDINT encerra os trabalhos apresentando-lhes o Relatório Final de Auditoria. A AUDINT também encaminha esse Relatório ao Gabinete do Reitor, para dar conhecimento das constatações e recomendações expedidas e encaminhe ao Ministério da Transparência, em atendimento à IN-CGU 24/2015.

Ainda em atendimento à IN-CGU retromencionada, a AUDINT encaminha os Relatórios de Auditoria ao Conselho de Administração da UFPE, para apreciação, como anexos ao "Relatório Gerencial", este, por sua vez, contendo informações sobre a situação das recomendações da própria AUDINT, do Ministério da Transparência (antes denominado CGU) e das determinações do Tribunal de Contas da União.

Todas as recomendações exaradas pela AUDINT são monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente - PPP, que são emitidos por meio de processos e acompanhados até a sua total implementação; da mesma forma que as recomendações da CGU e as determinações do TCU.

Suas atribuições são executadas no espaço físico da Reitoria, porém, havendo atividades que demandem a necessidade de vistorias, essas são realizadas *in loco*.

3. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2016 a UFPE monitorou 10 (dez) Acórdãos do TCU, que totalizam 36 (trinta e seis) determinações, dentre as quais 10 (dez) foram respondidas de forma conclusiva, restando a análise do TCU. Foram encaminhados, também, àquele Tribunal planos de ação que atendem a outras 18 (dezoito) determinações. E as 8 (oito) restantes, encontram-se em processo de implementação.

Os Quadros demonstrativos do acompanhamento/tratamento das determinações do TCU seguem em anexo (CD-Rom).

4. TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DA CGU

As recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União - CGU são acompanhadas pela Unidade de Auditoria Interna, que atua como um instrumento de conexão entre a Instituição e aquele órgão de controle, concedendo orientações aos gestores no tocante à melhor compreensão das constatações e recomendações expedidas em seus relatórios de auditoria ou notas técnicas.

Em fevereiro/2016 a CGU disponibilizou o acesso ao Sistema Monitor, por meio do qual a AUDINT controla o fluxo das recomendações identificando-as por setores da instituição; é cientificada de novos encaminhamentos da CGU; e envia as manifestações dos gestores referentes às implementações, esclarecimentos ou justificativas. O sistema é de fácil operação, e a AUDINT tem uma servidora atuando especificamente no tratamento dessas recomendações, controle e acompanhamento das implementações, adicionando-se aos controles dos PPP's da própria AUDINT.

Até a data de 31/01/2017 constavam 278 recomendações lançadas no Sistema Monitor da CGU, entretanto, 49 delas são direcionadas ao Hospital das Clínicas, hoje sob direção da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh. Destarte, o quantitativo de recomendações da CGU para trato pela UFPE é de 229. Dessas 229 recomendações, 43 estão a vencer restando 186 vencidas.

Cumpre-nos ressaltar que embora haja 186 vencidas, a UFPE já se pronunciou, apresentando 143 manifestações, sobre as quais aguarda a apreciação da CGU e seu posicionamento quanto ao acato ou reiteração das mesmas. Frise-se, portanto, que das recomendações ditas "vencidas", 77% delas não dependem de diligências da UFPE.

Sobre as 43 recomendações vencidas, devemos destacar que sobre muitas delas a CGU se posicionou afirmando que o gestor não precisa se manifestar pois depende apenas de verificação *in loco* daquele órgão de controle, e as demais estão sob análise dos gestores, a fim de que haja os devidos esclarecimentos/justificativas.

O Sistema Monitor, por sua praticidade e objetividade tem sido um bom instrumento para os controles da AUDINT, possibilitando maior celeridade ao tratamento das recomendações. A partir da introdução de novas recomendações no Sistema Monitor, por parte da CGU, a AUDINT contata o gestor em reunião, esclarece suas possíveis dúvidas, dando-lhes orientações que conduzam à devida implementação.

O processo contendo a recomendação e a manifestação do gestor só é encerrado depois do correspondente acato da CGU, considerando-se a recomendação atendida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as análises realizadas para conclusão deste Relatório Final, infere-se que, da forma em que a Unidade de Auditoria Interna está constituída na estrutura de governança da UFPE, ela atende às premissas preconizadas na INTOSAI GOV 9140, conservando sua independência e objetividade.

Salienta-se que a AUDINT tem cumprido seu papel institucional, determinado pelo Decreto 3591/2000, art. 15, realizando suas atividades com base em seu Plano Anual de Atividades - PAINT, instrumento elaborado segundo as orientações da Instrução Normativa 24/2015-CGU, agregando maior valor à gestão.

Frisa-se também o apoio da AUDINT aos órgãos de controle, no que lhe cabe, acompanhando as implementações de suas recomendações e determinações, por meio de controles específicos que corrigem ou mitigam impropriedades.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises, destaca-se que o objetivo desta ação desenvolvida pela AUDINT foi atender ao item 01 seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - 2017, subsidiando informações para o Relatório de Gestão da UFPE, referente ao exercício 2016.

Recife, 10 de Fevereiro de 2017.

Jedene Galdino Gonçalves
Auditora Interna UFPE
SIAPE 1959532